

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: **SEMURB-20260344935**
Unidade Requisitante: **Setor Administrativo – SA**
Órgão: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**
Responsável Técnico: **ULISSES DE ARAUJO ROCHA**
Matrícula: **73.646-2**

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO – AÇÚCAR REFINADO E AÇÚCAR DEMERARA, destinado a atender às necessidades de consumo das copas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, abrangendo sua Sede Administrativa, o Bosque das Mangueiras e o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

A presente contratação visa garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e assegurando a hospitalidade no atendimento aos munícipes, considerando a demanda por opções de açúcar refinado e demerara para atender diferentes preferências de consumo.

Considerando o fluxo diário de servidores, estagiários, terceirizados e visitantes nas três unidades, a disponibilização contínua de café mostra-se indispensável ao adequado desempenho das atividades institucionais e ao acolhimento do cidadão.

Segue tabela com os itens. Solicitamos que seja observado a especificação do item, visto que o código CATMAT/CATSER, pode diferenciar das especificações.

	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR, REFINADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CRISTAL BRANCO, FINO, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILOGRAMA. VALIDADE: MÍNIMO DE 11 (ONZE) MESES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO,	463997	PACOTE 1 KG	60	8,62	517,20



	VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.					
2	AÇÚCAR, TIPO DEMERARA, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO GRANULADA, COR DOURADA, LEVEMENTE ÚMIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 1 (UM) QUILOGRAMA. VALIDADE: MÍNIMO DE 11 (ONZE) MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, RDC Nº 723/2022.	463996	PACOTE 1KG	100	8,92	892,00

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação classifica-se como:

- **Natureza:** Bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado;
- **Categoria:** Bens de consumo ordinários;
- **Forma de fornecimento:** Fornecimento contínuo, conforme demanda;
- **Dedicação de mão de obra:** Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens Açúcar Refinado e Açúcar Demerara, objeto deste Termo de Referência, visa suprir as necessidades de consumo da copa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, o Bosque das Mangueiras e o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte. O produto destina-se ao preparo de café, chás e demais bebidas servidas diariamente aos servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e visitantes que transitam nas dependências das três unidades.

A definição dos quantitativos a serem adquiridos foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo em períodos anteriores, a análise do comportamento da demanda ao longo do tempo, a estimativa de necessidades futuras e a manutenção de níveis mínimos de estoque. Tal metodologia visa assegurar o adequado planejamento da contratação, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais, em observância ao princípio da economicidade.

Destaca-se que a contratação ora proposta possui caráter contínuo e previsível, sendo a manutenção de copas abastecidas nas três unidades é medida essencial de apoio logístico às atividades finalísticas da SEMURB. A oferta de café e água potável contribui para o bem-estar dos servidores e para a hospitalidade no atendimento aos cidadãos que buscam serviços ambientais e de urbanismo. Alinha-se aos princípios da eficiência, cortesia e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal.



A inclusão do Açúcar Demerara justifica-se pela necessidade de oferecer alternativa ao açúcar refinado, atendendo a servidores e visitantes que optam por produto menos processado, com características organolépticas distintas.

Diante do exposto, a contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, configurando-se como medida adequada e indispensável para o atendimento das demandas administrativas deste órgão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios – açúcar refinado e açúcar demerara, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, contemplando:

- ⑩ fornecimento dos itens;
- ⑩ entrega nos locais indicados;
- ⑩ substituição de produtos em desacordo com as especificações;
- ⑩ garantia de qualidade dos materiais fornecidos.

Ciclo de vida do objeto

- ⑩ Aquisição e entrega;
- ⑩ Utilização nas rotinas administrativas;
- ⑩ Consumo integral nas copas, sem geração de resíduo além da embalagem plástica, destinada à coleta seletiva.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos técnicos

- ⑩ Produtos novos, de primeiro uso;
- ⑩ Qualidade compatível com padrões de mercado.

6.2 Requisitos legais

- ⑩ Observância às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- ⑩ Conformidade com normas de proteção ao consumidor.

6.3 Sustentabilidade

- ⑩ Embalagem primária em plástico reciclável. Fornecedor deve atender logística reversa conforme Decreto 10.936/2022, quando aplicável;
- ⑩ Incentivo a práticas de menor impacto ambiental.

6.4 Garantia

- ⑩ Garantia mínima legal;
- ⑩ Substituição de itens defeituosos sem ônus adicional.



6.5 Outros

- ⑩ Não será exigida amostra, salvo necessidade superveniente;
- ⑩ Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compras.

7.2 Local de entrega

- ⑩ Entrega centralizada no Almoxarifado da Sede, cabendo à SEMURB a distribuição interna para as unidades.
- ⑩ Endereço - Av. Nevaldo Rocha, 4665 - Tirol, Natal - RN, 59015-450

7.3 Prazo de entrega

Até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 Obrigações da contratada

- ⑩ Entregar os produtos conforme especificações;
- ⑩ Garantir qualidade e integridade;
- ⑩ Substituir itens defeituosos no prazo máximo de 5 dias úteis;
- ⑩ Apresentar documentação fiscal regular.

7.5 Obrigações da contratante

- ⑩ Receber e conferir os materiais;
- ⑩ Atestar a execução;
- ⑩ Efetuar o pagamento.

7.6 Recebimento

- ⑩ Provisório: no ato da entrega;
- ⑩ Definitivo: após conferência e aceitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, atuando no acompanhamento estratégico do contrato, na interlocução com a contratada, na análise de desempenho e na adoção de providências administrativas necessárias para garantir o cumprimento do objeto pactuado.



Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento direto e operacional da execução do contrato, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, registrando ocorrências e subsidiando o gestor com informações para a tomada de decisão.

Acompanhamento

- ⑩ Conferência dos materiais entregues;
- ⑩ Registro de ocorrências;
- ⑩ Elaboração de relatórios periódicos.

Controle

- ⑩ Verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- ⑩ Monitoramento de prazos e da qualidade dos materiais;
- Adoção de medidas corretivas, quando necessário, visando à adequada execução do contrato.

9. 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e devidamente aceita pela Administração, conforme as especificações constantes no instrumento convocatório e no contrato.

9.2 Liquidação

A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo contratado, tendo por base os documentos comprobatórios do crédito, especialmente:

- ⑩ Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- ⑩ Comprovação da entrega do objeto ou da execução do serviço, em conformidade com as exigências contratuais;
- ⑩ Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- ⑩ Conferência de eventuais retenções legais aplicáveis.

Somente após a regular liquidação será autorizado o pagamento com prazo de 30 (trinta) dias.

9.3 Pagamento

O pagamento será efetuado observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura;
- **Condição:** apresentação de nota fiscal válida, devidamente atestada, e manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- **Forma:** por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado;
- ⑩ Poderão ser efetuadas retenções tributárias conforme a legislação vigente.

9.4 Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves, quando não houver prejuízo relevante à Administração;



- **Multa:** podendo ser:
 - **Moratória**, pelo atraso injustificado na execução do objeto;
 - **Compensatória**, pelo inadimplemento total ou parcial, conforme percentuais definidos no edital ou contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicada em casos mais graves, com efeitos em todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e deverão observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Modalidade: Dispensa Eletrônica a ser realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Natal.
- Critério de julgamento: **menor preço por item;**

Habilitação

A habilitação do licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

⑩ Jurídica;

Documentos que comprovem a existência legal da empresa e a regularidade de sua constituição, tais como:

- ⑩ Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;
- ⑩ Alterações contratuais, se houver, ou consolidação;
- ⑩ No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- ⑩ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ⑩ Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is).

⑩ Fiscal e trabalhista:

- ⑩ Comprovação de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas;
- ⑩ Prova de inscrição no CNPJ;
- ⑩ Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- ⑩ Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- ⑩ Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- ⑩ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

⑩ Econômico-financeira:

- ⑩ Documentos que demonstrem a saúde financeira da empresa;
- ⑩ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- ⑩ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

⑩ **Técnica (quando aplicável):**

- ⑩ Documentos que comprovem a aptidão técnica para execução do objeto;
- ⑩ Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação de equipe técnica ou responsável técnico, se aplicável.

Além dos documentos acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- **Declaração de que não emprega menor** em condições proibidas pela legislação trabalhista, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- **Declaração de inexistência de vínculo** com a Administração Pública, assegurando que a empresa não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos ou dirigentes do órgão contratante que possam configurar conflito de interesses;

Outras declarações exigidas no edital, se houver.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: **R\$ 1.409,20**

A pesquisa de preços será devidamente juntada aos autos, conforme Decreto Municipal nº 12.735/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria – 29.47 - FUNDO UNICO DO MEIO AMB. DO MUN. NATAL – FUNAM

Projeto/Atividade – 15.122.001.2-093 - MANUTENÇÃO DO FUNAM

Elemento de Despesa: 33390300000000 – Material de consumo

Valor: R\$ 1.409,20

Fonte: 17591302

13. ASSINATURAS

Natal/RN, 21 de outubro de 2026.

Responsável pela Elaboração

Nome: Cláudia Rejane Alexandre da Silva

Cargo: Administrativo



Matrícula: 35.591-7

Assinatura:

Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: ULISSES DE ARAUJO ROCHA

Cargo: Chefe Setor Administrativo

Matrícula: 73.646-2

Assinatura:

De acordo.

Local e data: Natal/RN, 21 de outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Matrícula: 73.904-8

Responsável Ordenador de Despesas

